LEI Nº 2.204, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação de Creche Escola "Hernani Camargo" e dá outras providências.

José Carlos do Nute Rodrigues, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itaporanga aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Creche Escola "Hernani Camargo", a ser estabelecida em prédio próprio do Município, sito a Rua Nelson Coluço, n° 930, Bairro Angelino de Oliveira, nesta cidade de Itaporanga-SP.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga (SP), 27 de setembro de 2013.

José Carlos do Nute Rodrigues
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

David Tadeu Rodrigues
Secretário Municipal da Administração e Planejamento